



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 049/09

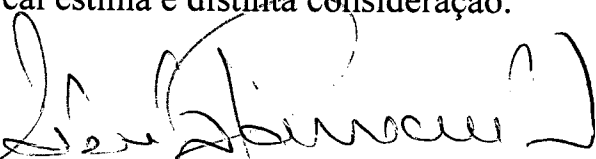
Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Janeiro de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 8 3 0 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

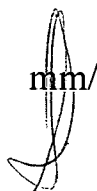


DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.



mm/

30.01.2009

Câmara Municipal de Caieiras
Lucimara Saigedo Nascimento
Coord. - Assuntos Legislativos



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3830

(19 de Janeiro de 2.009.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

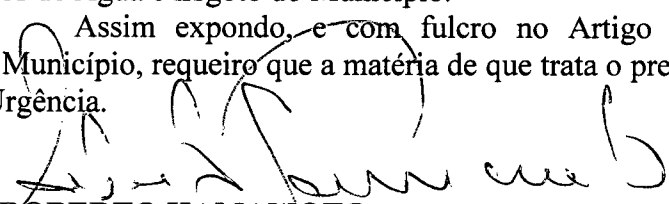
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização legislativa, nos termos do § 1º, do Artigo 117, da Lei Orgânica do nosso Município, para que possamos ceder mediante concessão de direito real de uso, um imóvel necessário para a implantação da Estação de Tratamento de Esgotos de Caieiras, atendendo, assim, ao solicitado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Ressaltamos que tal medida se faz necessária, uma vez que a SABESP é concessionária dos serviços públicos de água e esgoto do Município, e necessita de um local para implantar a ETE Caieiras, situação que se apresenta de relevante interesse público, tendo em vista que trará benefícios a toda população da área central da Cidade, bem como dos residentes nos outros Bairros das proximidades, além do que, é uma importante medida para a saúde pública de um modo geral.

Esclarecemos, ainda, que por tratar-se de uma concessão especial para órgão estadual, estamos propondo a dispensa do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 3.816/2006, uma vez que o termo de contrato será formulado dentro do interesse das partes em complemento ao Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.


Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.674/2009
(19 de Janeiro de 2.009.)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

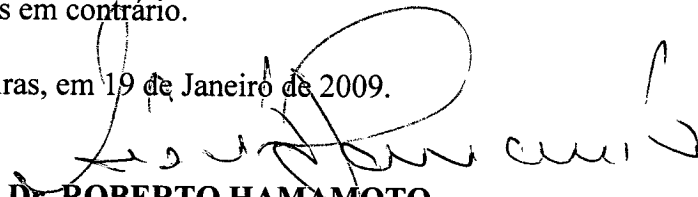
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 1º, do Artigo 117, da Lei Orgânica do Município, a ceder a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto do Município, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a implantação da Estação de Tratamento de Esgotos de Caieiras, um imóvel, e respectivas benfeitorias, de propriedade do Município, com 44.084,41m², situado na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, altura do Km. 37,4.

ARTIGO 2º - A concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 40 (quarenta) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos permanecendo o interesse público e, regulamentada através de Contrato onde constarão as cláusulas de concessão e resolução, como também a descrição perimétrica da área, ficando a SABESP dispensada do cumprimento dos prazos previstos na Lei Municipal nº 3.816, de 18 de abril de 2006, bem como o Poder Executivo da apresentação da minuta do termo de concessão, por tratar-se de concessão especial para órgão estadual concessionário dos serviços públicos de água e esgoto do Município.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto desta Lei fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Janeiro de 2009.


Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Minuta Decreto (Prefeitura)

DECRETO Nº xxxx DE xxxxxxxxxxxxxxxxx2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado neste município de Caieiras, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –SABESP, para implantação do Sistema de Esgotos Sanitários do Município.

-----Prefeito Municipal do Município de Caieiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2786, de 21 de maio 1956, e Lei Municipal nº XXXXXXXX.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Caieiras.

Cadastro:

Desenho Final: SB=PE-CA-GE-IM-02

Nome: Prefeitura do Município de Caieiras

Área: 44.084,41 m²

Área situada na Rodovia Presidente Tancredo Neves, altura do Km 37,4 no município de Caieiras - SP, representada no desenho nº SB-PE-CA-GE-IM-02, com a seguinte descrição:

Inicia-se no ponto conhecido "A", que corresponde a um poste situado nas coordenadas 7.415.931,242 N e 321.547,724 E, localizado na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, no lado oposto a área de interesse; daí deflete à direita com rumo 53º57'04"SE e segue por uma distância de 23,60 m de extensão

até atingir o ponto 1, ponto inicial da área de interesse; daí deflete à esquerda com rumo $74^{\circ}36'56''$ NE e segue por uma distância de 116,47 m de extensão até atingir o ponto 2; daí deflete à esquerda com rumo $51^{\circ}26'35''$ NE e segue por uma distância de 75,71 m de extensão até atingir o ponto 3; daí deflete à direita com rumo $73^{\circ}10'14''$ SE e segue por uma distância de 34,54 m de extensão até atingir o ponto 4; daí deflete à direita com rumo $36^{\circ}23'02''$ SE e segue por uma distância de 43,75 m de extensão até atingir o ponto 5; daí deflete à direita com rumo $35^{\circ}18'10''$ SW e segue por uma distância de 211,68 m de extensão até atingir o ponto 6; daí deflete à esquerda com rumo $22^{\circ}38'15''$ SW e segue por uma distância de 68,00 m de extensão até atingir o ponto 7; daí deflete à direita com rumo $69^{\circ}42'29''$ SW e segue por uma distância de 32,42 m de extensão até atingir o ponto 8; daí deflete à esquerda com rumo $40^{\circ}15'17''$ SW e segue por uma distância de 72,62 m de extensão até atingir o ponto 9; daí deflete à direita com rumo $70^{\circ}49'17''$ SW e segue por uma distância de 31,54 m de extensão até atingir o ponto 10; daí deflete à direita com rumo $7^{\circ}21'05''$ NE e segue por uma distância de 27,18 m de extensão até atingir o ponto 11; daí deflete à direita com rumo $25^{\circ}25'52''$ NE e segue por uma distância de 81,49 m de extensão até atingir o ponto 12; daí deflete à esquerda com rumo $6^{\circ}35'14''$ NW e segue por uma distância de 65,68 m de extensão até atingir o ponto 13; daí deflete à esquerda com rumo $35^{\circ}30'57''$ NW e segue por uma distância de 45,58 m de extensão até atingir o ponto 14; daí deflete à esquerda com rumo $74^{\circ}14'58''$ SW e segue por uma distância de 15,51 m de extensão até atingir o ponto 15; daí deflete à direita com rumo $44^{\circ}52'43''$ NW e segue por uma distância de 16,93 m de extensão até atingir o ponto 16; daí deflete à esquerda com rumo $69^{\circ}34'04''$ NW e segue por uma distância de 27,11 m de extensão até atingir o ponto 17; daí deflete à direita com rumo $30^{\circ}11'11''$ NW e segue por uma distância de 34,80 m de extensão até atingir o ponto 18; daí deflete à direita com rumo $72^{\circ}15'49''$ NE e segue por uma distância de 96,07 m de extensão até atingir o ponto 1, início da descrição que define a área de interesse, totalizando 44.084,41 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Caieiras aos XX dias do mês de XXXX de 2008.

Prefeito Municipal